



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

discussão

Em 11/06/87

  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.987 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o Lote 170-A, situada no Parque Itajurú, em Cabo Frio, 1º Distrito deste Município, medindo 15,80m (Quinze metros e oitenta centímetros) mais um seguimento curvo de 5,20m (Cinco metros e vinte centímetros) de FRENTE para a Rua Prof. Maria G. T. Marques; 18,70m (Dezoito metros e setenta centímetros) de FUNDOS que confronta com José Carlos Magalhães; 28,90m (Vinte e oito metros e noventa centímetros) na LATERAL DIREITA para a Rua Inglaterra e 32,60m (Trinta e dois metros e sessenta centímetros) na LATERAL ESQUERDA que confronta com Divaldo José da Silva, perfazendo uma área de 605,32 M<sup>2</sup> (Seiscentos e cinco metros e trinta e dois centímetros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terreno no Loteamento Jardim Rotler, Lote 02, Quadra "C", São Cristovão, 1º Distrito do Município de Cabo Frio, medindo 10,50m (Dez metros e cinquenta centímetros) com linha divisória de FRENTE, confrontando com a Rua "C" - projetada; 10,50m (Dez metros e cinquenta centímetros) com linha divisória de FUNDOS, confrontando com o Lote nº 9 da mesma quadra; 37,90m (Trinta e sete metros e noventa centímetros) com linha divisória LATERAL ESQUERDA, confrontando com o Lote nº 1 da mesma quadra; 37,90m (Trinta e sete metros e noventa centímetros) com linha divisória LATERAL DIREITA, confrontando com o Lote nº 3 da mesma quadra, perfazendo uma área de 398,00 M<sup>2</sup> (Trezentos e noventa e oito metros quadrados).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE ABRIL DE 1987.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA

- Prefeito -